

**CONTRATO n° 039/2023.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.

**CONTRATADO:** MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA - CNPJ n° 10.637.143/0001-62, neste ato representada pelo Sr. Davi Araújo Godoi - CPF: 794.985.661-00.

Tendo em vista o que consta no **Processo n° 2023009754** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Federal n° 9.488 de 30 de agosto de 2018 resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **Adesão - n° 006/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de aparelhos de ar condicionado com serviços de instalação e fornecimento de materiais para a nova sede administrativa do IPASC/PRÓ-SAUDE por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 075/2022 - Pregão Presencial n° 095/2022 – Processo n° 2022035214.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1. MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA - CNPJ n° 10.637.143/0001-62: R\$ 137.237,97 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), conforme relação abaixo:**

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	21	R\$ 3.485,00	R\$ 73.185,00
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	7	R\$ 4.582,33	R\$ 32.076,31
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	3	R\$ 5.102,33	R\$ 15.306,99
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 - TETO - BTU - 220V - INVERTER	UNIDADE	1	R\$ 16.669,67	R\$ 16.669,67

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-449052.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**



O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidor **Matusalém Tomaz Garcia – Matrícula 103918** a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado neste termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Karla...  
Superintendente...  
Documento nº 11 de 01/2017

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

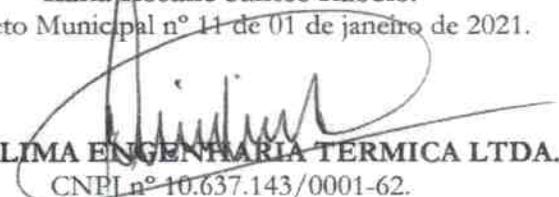
Catalão, 16 de março de 2023.

  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC.

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

  
MAX CLIMA ENGENHARIA TERMICA LTDA.

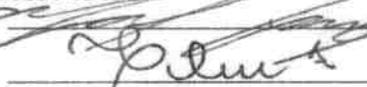
CNPJ nº 10.637.143/0001-62.

**Davi Araújo Godoi.**

CPF: 794.985.661-00.

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 020.151.645-11

2.  CPF: 295.921.918-08